



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 20889240/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.008212/2021-98

Assunto: **Decisão**

1. Pelo fato da estrangeira ter ingressado no Brasil em 05/03/2020 e ter recebido 10 dias de estada como Visitante e, com isso, seu prazo ter encerrado em 15/03/2020, antes da suspensão dos prazos migratórios, que ocorreu em 16/03/2020, julgo improcedente esta defesa, mantendo os efeitos do auto de infração aplicado.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MOREIRA SAMPAIO, Agente de Polícia Federal**, em 03/11/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20889240** e o código CRC **83EE6E8E**.

Referência: Processo nº 08255.008212/2021-98

SEI nº 20889240